

AAGGE	FORMULÁRIO DE ATA DE REUNIÃO	Codificação
		FAR

## ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### 1. Identificação da Reunião

<b>Data da reunião:</b> 25/09/2020	<b>Horário:</b> 10h às 11h	<b>Local:</b> Ambiente Virtual (Zoom)
<b>Objetivo da reunião:</b> reunião do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição para tratar das linhas de atuação previstas na Resolução CNJ nº 194/2014		

### 2. Participantes da Reunião

Nome	Seção	Assinatura
Thiago Soares Castelliano Lucena de Castro	Juiz Eleitoral - Membro do Comitê	Digital
Leonardo Naciff Bezerra	Juiz Eleitoral - Membro do Comitê	Digital
Tiago Luiz de Deus Costa Bentes	Juiz Eleitoral - Membro do Comitê	Digital
Vitor Carneiro Ramos	Servidor – Membro do Comitê	Digital
Patrícia Junqueira de Melo	Servidora – Membro do Comitê	Digital
Vinicius de Castro Borges	Servidor – Membro do Comitê	Digital
Gianricardo Afra Borges	Servidor – Membro do Comitê	Digital
Weliton Pereira da Silva	COAD/VPCRE	Digital

### 3. Ações oriundas de reuniões anteriores e acompanhamento de ações propostas

3.1. PAD n.º 12.620/2020: Vistoria dos locais de votação – Reforma dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino. Após deliberação do TRE/GO, o CGRAPPJ, por intermédio do Secretário, e a Presidência do TRE/GO (Servidora Melissa), estão em contato com a SEDUC/GO, encaminhamento semanalmente a lista dos locais que estão em obras ou com obras previstas para o período eleitoral, após vistorias realizadas pelos cartórios eleitorais do Estado de Goiás.

3.2. PAD n.º 12.619/2020: Propõe criação de vídeo institucional. ASICS solicita *briefing* para elaboração do roteiro de gravação, data, personagem e prazo de entrega. O Comitê indica o Juiz Eleitoral Dr. Thiago Castelliano para assumir a função.

3.3. PAD n.º 13.709/2020: Digitalização dos processos físicos. Indeferido pela Presidência, sob o argumento de que o GT específico concluiu suas atividades em 31/08/2020, reduzindo em 72% o estoque de processos físicos na primeira instância, informando que somente 10 (dez) zonas eleitorais possuem mais de 20 (vinte) processos em tramitação.

3.4. Acompanhamento de ações propostas:

Aprovação pelo NQ	Versão	Data de Aprovação	Folha
	1.1	04/04/13	1/3

PAD	ASSUNTO	SETOR	MANIFESTAÇÃO
10220/2018	Compartilhamento de imóveis do TRE/GO e TJ/GO	ASJUD	SAO (impossibilidade) e CRE (discricionariedade)
1855/2019	Criação de alerta no Sistema ELO para casos de citação por edital	Comitê	Para manifestação
6659/2019	Ampliação do Convênio TRE-GO/SEGPLAN nº 11/2018	SECNT	Grupo de trabalho
13028/2019	Criação de sistema interno de eleições	AGSGP	Análise técnica
12563/2020	Atribuições do juiz colaborador	PRES	Conclusos na Presidência
12799/2020	Aproveitamento das funções comissionadas/rezoneamento	DG	Para manifestação

#### 4. Pauta

- 1 – Dificuldade de nomeação de oficiais de justiça de carreira
- 2 – Nota Técnica n.º 14/2020 – Secretaria Estadual de Saúde

**4.1. Dificuldade de nomeação de oficiais de justiça de carreira:** Atualmente, a Resolução TSE n.º 23.527/2017 e Resolução TRE/GO n.º 192/2012 regulamentam a nomeação de oficiais de justiça para atuarem na Justiça Eleitoral, já que esta especializada não conta com quadro próprio para o cargo. Nos termos da legislação, somente podem ser nomeados oficiais de carreira. No caso de não haver interesse ou ausência de oficiais na circunscrição, poderão ser nomeados servidores *ad hoc*, para atos específicos, com reembolso dos valores, limitado a 80% do valor habitualmente pago por diligência. Há limitação, também, de recebimento para o caso do Cartório Eleitoral possuir veículo funcional à disposição. Ocorre que, em consulta à SEANC, verificou-se que apenas 48 (quarenta e oito) zonas eleitorais, de 92 (noventa e duas) existentes no Estado, possuem oficiais de carreira nomeados, o que prejudica o regular cumprimento de mandados e diligências. Vinícius sugere que o Presidente do TRE/GO oficie a Presidência do TJ/GO para que este solicite aos Diretores do Foro para que indiquem oficiais de carreira para assumir a função. Patrícia informou que a atuação deles é essencial, durante o pleito, para atuarem como fiscais de propaganda. Dr. Tiago de Deus sugere que o Oficial de Justiça de carreira possa ser requisitado, atendendo a requisição do Juiz Eleitoral aos Diretores do Foro, Subseção Judiciária e Varas do Trabalho. Acolhido, e subsidiariamente, proposto a aceitação de portaria mensal, com efeitos retroativos, indicando oficial *ad hoc*, caso não existindo oficiais de carreira nomeados. Deliberou-se também atualizar a tabela de ressarcimento dos valores dispendidos para cumprimento do mandado.

**4.2. Nota Técnica n.º 14/2020 – Secretaria Estadual de Saúde:** A Nota Técnica n.º 14/2020-SES, de 21/09/2020, recomenda, nas ações pré-eleitorais: a não realização de reuniões presenciais ou qualquer tipo de aglomeração com mais de 10 pessoas, não realização de passeatas, a realização de comícios *drive-in* e a carreatas com pessoas exclusivamente dentro de seus veículos. No dia 24/09/2020, a VPCRE enviou e-mail às zonas sugerindo que os juízes eleitorais orientem os partidos políticos a cumprirem as normas sanitárias sobre os atos partidários, e que solicitem à autoridade policial que informem ao juízo a realização de atos de propaganda enquadrados nas situações descritas na Nota Técnica. Sobre a necessidade de decisão fundamentada, ressalta que deve ser tomada em processo específico (Classe Pje NIPE), nos termos do Provimento VPCRE n.º 06/2020. Wellington, da VPCRE, expôs que o tema impacta diretamente na atuação dos juízes eleitorais no poder de polícia durante o pleito, com observância dos limites impostos pela EC 107/2020. Relata, que não há, a princípio, vedação para que os juízes eleitorais expeçam portarias disciplinando o tema, mas entende que não há como se aplicar penalidades diante do caráter geral da norma. Dr. Thiago Castelliano expõe que devem ser consideradas as flexibilizações sanitárias realizadas pelos municípios diante do cenário de evolução da pandemia, visto que em várias cidades permite-se reuniões particulares, não fazendo sentido vedar-se, nesse caso, somente atos de campanha eleitoral.

#### 5. Deliberações finais

Data da próxima reunião: 30/10/2020, 10h.

Aprovação pelo NQ	Versão	Data de Aprovação	Folha
	1.1	04/04/13	2/3

Alteração: Mudança de Logomarca

Este documento não poderá ser copiado ou cedido sem a prévia autorização do Núcleo da Qualidade.

AÇÕES ORIUNDAS DESTA REUNIÃO			
ID	Descrição da Ação	Responsável	Data Limite
1	Elaborar Briefing do roteiro de gravação, data, personagem e prazo de entrega, do vídeo institucional	Dr. Thiago Castelliano e ASICS	01/10/2020
2	Monitorar, junto à Secretaria Estadual de Educação, os locais de votação em obras ou com obras previstas	Vinícius e Presidência	13/11/2020
3	Solicitar que o TRE/GO oriente as zonas eleitorais indicar Oficiais de Justiça de carreira	Vinícius	01/10/2020

Aprovação pelo NQ	Versão	Data de Aprovação	Folha
	1.1	04/04/13	3/3

Alteração: Mudança de Logomarca

Este documento não poderá ser copiado ou cedido sem a prévia autorização do Núcleo da Qualidade.